SANTA CATARINA (PROVINCIA) PRESIDENTE
(FERREIRA DE BRITO)

FALLA ... 1 MAR. 1844

INCLUI ANEXOS

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

FALLA,

QUE

O PRESIDENTE DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA,

O MARECHAL DE CAMPO

ANTERO JOZE' FERREIRA DE BRITO,

Dirigio

A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DA MESMA PROVINCIA

Na abertura

Da sua Sessão ordinaria, em o 1.º de Março de 1844.

Cidade do Desterro. Na Typ. Provincial — 1844.

SENHORES DEPUTADOS A' ASSEMBLÉA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Pela quarta vez tenho o prazer de dirijir-me a vós d'este logar, para instruir-vos, em cumprimento da Lei, do estado dos negocios da Provincia: e sobre modo grato me é ter de começar o meu Discurso nesta solemne occasiao congratulando-me com vosco por um successo do mais feliz auspicio para a nossa Patria, qual é o venturoso Consorcio de Sua Magestade Imperial O SENHOR DOM PEDRO SEGUNDO celebrado no Rio de Janeiro a 4 de Setembro do anno passado, com A Serenissima Senhora D. Thereza Maria Christina de Bourbon, Irmã de Sua Magestade EL REI das Duas Sicilias, a que havia precedido outro, igualmente fausto, a uniao da Serenissima Senhora D. Francisca Carolina, Augusta Irmã de Sua Magestade O IMPERADOR, com Sua Alteza Real o Senhor Principe de Joinville, Filho de Sua Magestade EL REI dos Francezes.

Taõ Augustas Allianças, promettendo-nos seguros penhores da perpetuidade da Dynastia Imperial, concorrerão para firmar cada vez mais no Brazil o systema Monarchico-Constitucional que abraçamos, e que nos devemos ufanar de ter sabido sustentar, formando um feixe indissoluvel em roda do Throno, que tem servido de centro e de apoyo á nossa uniao, e sem o qual nos teriamos submergido na voragem que abysma as ex-Colonias Hespanholas, que, victimas da anarchia, se dilacerām entre si,

sem nem uma ter podido ainda, depois de tantos annos de completa independencia, estabelecer e seguir um systema de governo regular e duradouro.

Este estado desastrozo em que nossos visinhos se acham, forma um notavel contraste com o que se observa no Imperio, unido e em paz, á excepçao da Provincia de S Pedro ainda polluida pela presença d'alguns rebeldes, que accossados, battidos e perseguidos em todas as direcções, ja não teem guarida segura, e proxima está sua completa anniquillação, devemos esperal-o, graças á energia e sabias providencias do Governo Imperial; áos constantes esforços e consumada pericia do nobre General Barão de Caxias; não menos que áo denodo do seu aguerrido Exercito, e á leal cooperação dos habitantes da Provincia, que, á excepção dessa fraeção rebellada, nunca se desviou do caminho da honra, e do dever, e cuja fidelidade áo Monarcha e ás nossas Instituições nunca foi equivoca na crise melancolica que tao penosos sacrificios nos tem custado, e que tanto deplorâmos.

Quanto á esta Provincia, tenho a ventura de annunciar-vos que continúa a gozar de plena tranquillidade, e que n'ella reina a paz e a ordem, mesmo no Districto de Lages, que perturbado pelas invasões de 1839 e 1840 ,.para elle teem voltado os habitantes que em consequencia desses desastres haviam emigrado, occupando-se agora quietos, só da reparação dos graves prejuizos que soffreram: e se alli commettem um, ou outro crime particular, mais seguros da impunidade, facinorosos e compromettidos, que perseguidos nas Provincias do Rio Grande e de S. Paulo, se acoitam nos vastos desertos do Districto, onde os esforços das Authoridades para os prender são quasi sempre baldados; a ordem publica nao tem sido transtornada.

O gentio Bugre fez uma das suas incursões sanguinarias este anno no logar das Pissarras, Districto d'Itapacoroy, em que tivemos de lamentar a morte de uma mulher, e de um seu filho menor, sendo porém os barbaros perseguidos pelos moradores, foram battidos deixando alguns mortos.

A esse tempo principiava eu a organizar a Companhia de Pedestres, mandada crear nesta Provincia pelo Governo Imperial por Decreto de 27 de Junho do anno passado, accedendo á vossa requisição, que foi immediatamente attendida e fazendo logo marchar para aquellas immediaçôes as praças disponiveis da Companhia, não houve mais noticia de apparição do gentio. Cuido agora em levar a mesma Companhia áo seu completo de noventa e seis praças; concluido o que, e colocadas guardas em posiçôes bem escolhidas, devemos contar com perfeita segurança nos Districtos do Norte, e em todo o territorio entre o caminho do Trombudo, e S. Francisco.

É quanto tenho a dizer-vos sobre o estado politico da Provincia: passarei agora a informar-vos sobre os differentes ramos da sua administração.

Secretaria da Presidencia.

Cumpre communicar-vos aqui, que por Avizo da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 5 de Dezembro ultimo me foi partecipado que em Consulta da Secção do Conselho d'Estado dos Negocios d'aquelle Ministerio em data de 23 d Outubro do anno findo, fôra decidido que o Emprego de Secretario de Provincia é um Emprego geral, e portanto da Imperial Nomeação, com o que se conformou não só o Conselho d'Estado pleno em outra Consulta de 26 do referido mez, mas tambem Sua Magestade o Imperador em sua Immediata Resolução de 11 de Novembro.

O actual Secretario o Commendador Jozé da Silva Mafra, que serve commigo como tal desde 26 de Junho de 1840 em que tomei posse da Administração da Provincia, continuando a merecer-me, por seu bom serviço, o mais distincto conceito, o tenho julgado digno da Imperial Nomeação.

Os trabalhos d'esta Repartição, com quanto cresçam de continuo, achãm-se em dia, e a Inventariação e classificação do archivo quasi completa, sendo dignos de louvor os Empregados pelo bem que servem.

Provedoria Provincial.

Cumprem com seus deveres os Empregados d'esta Repartição.

Representou-me o Provedor em 13 de Dezembro ultimo que se achava em algum atrazo a tomada e ajuste de contas de differentes Collectores, e das Camaras Municipaes, porque a Repartição só tem dous officiaes de pluma, álem do Chefe, podendo contar-se só como copista o official da Secretaria da Assembléa que para alli se manda servir. Para remediar esta precizão, propunha-me o Provedor que trabalhassem de tarde, sendo gratificados, os officiaes da Repartição, até se porem em dia os trabalhos atrazados. Não me julgando auctorisado para ordenar esta medida, mandei trabalhar na Provedoria um official da Secretaria da Presidencia, para ajudar, áo menos o trabalho material, mas como nem sempre se poderá dispensar este official, ou talvez aconteça que elle não possa ser util por falta de conhecimentos professionaes; á Vós toca providenciar-des sobre á precisão exposta, ou na forma da proposta do Provedor, ou como mais conveniente vos parecer.

Instrucção Publica.

Tendo-se aberto na Capital a Escola modelo, de instrucçao primaria, que creára a Lei N.° 136, concorreram a habilitar-se n'ella os Professores effectivos e interinos, da Laguna, S. José, Porto Bello, Ribeirão, Enseada de Brito, Canavieiras, Rio Vermelho, Imaruhy, Itapacoroy, Itajahi e Tubarão, deixando só de frequentar por idosos os de S. Francisco, da Lagoa, e das Necessidades, porque as Cadeiras de Lages, S. Miguel, Villa Nova, e S. João Baptista estavam, e estão vagas. Matricularam-se como habilitandos pensionistas dous, e dous não pensionistas. Oito Professores effectivos com quatro, e áo mais seis mezes de lições, foram julgados pelo Professor da Escola da Cidade, segundo a faculdade que lhe deu o Artigo 2.° da Lei N.° 183, cabalmente habilitados em ler e escrever pelo methodo Lancasteriano, nas quatro operações de arithmetica, quebrados, decimaes e proporções; em grammatica da Lingoa nacional; e nos principios da moral Christã, e da Religião do Estado, e voltaram a occupar suas Cadeiras: Tres interinos, o da Laguna, de Itajahi e do Tubarão, foram examinados nas mesmas materias, e plenamente approvados, voltando por isso como effectivos á suas Cadeiras; e tendo passado por identico processo, com igual resultado dous habilitandos, foram providos um na Cadeira da Villa de São Miguel; e outro na da Freguezia das Necessidades, que deixara vaga, por ter sido jubilado, o seu Professor mais que octogenario, favorecido pelas disposições do Artigo 13 da Lei N.° 35, combinadas com as do 17 da Lei N.° 183. Só resta um habilitando áo Professorato, tendo deixado de frequentar outro que se matriculára.

Acham-se providas dos Professores novamente habilitados quatorze Escolas, contando a da Cidade; teem Professores dos antigos duas, e estão ainda absolutamente vagas as de Lages, Villa Nova, e S. João Baptista das Tijucas grandes. Tenho que não poderá continuar a subsistir, sem grave atrazo da instrucção primaria, a prohibição do Artigo 11 da Lei N.º 183; porquanto só um habilitando ha, que senão sabe se será approvado, e na Villa e Freguezias onde estão vagas as Cadeiras, nem ha Escolas particulares.

A Aula publica de latim foi frequentada no anno civil proximo findo por sete alumnos, dos quaes um falleceu, e dous deixaram de frequentar.

A particular, regida pelo Padre Joaquim Gomes d'Oliveira e Paiva, em que elle tambem ensina Philosophia a quatro alumnos; tem, além destes, vinte um de latim e de francez, que já deram mostras do seu aproveitamento em actos publicos. Este digno Ecclesiastico continúa a merecer-me o bom conceito que d'elle fiquei formando, e vos patenteei o anno passado.

As quatorze Escolas publicas de primeiras letras para meninos, que estão em exercicio na Provincia são frequentadas por 314, e por 175 meninas as quatro á estas destinadas. Das primeiras ha quinze particulares com 378 alumnos, distinguindo-se entre os Professores destas o Cidadão José Joaquim Lopes, que ensina na Cidade, por seu zelo, aptidão, assiduidade, e boas maneiras; sendo porisso que conta 87 discipulos, tendo já sahido muitos da sua Aula cabalmente habilitados para estudos maiores. Das segundas contam-se onze com 160 meninas, quarenta das quaes aprendem na Escola de D. Felicidade Candida da Conceição, que, se continuar como começou, será um estabelecimento de summo proveito á mocidade do sexo feminino.

Quizerá poder dar elogios merecidos áo Professor da Escola da Capital, mas faltam-me motivos para isso, porque elle esquecido de que não basta áo Empregado publico a aptidão professional para ser julgado benemerito, e que lhe é precizo ainda servir de boa vontade, ter a nobre ambição de distinguir-se pela utilidade do seu serviço, e a de fazer-se amado áo mesmo tempo que respeitado no exercicio do seu emprego, serve o menos que póde, talvez se tem mostrado desabrido com os alumnos, e quasi forçado a abrir a Aula a alumnos menoros, tão pouco se occupou com elles, que os Pais tiraram seus filhos d'essa Aula. De conformidade com o que está determinado na Lei, já principiou este Proffessor a soffrer algum castigo pela sua negligencia; espero que tanto bastará para que se corrija, e para que d'ora avante, por seu bom serviço, se mostre grato á Provincia, que tanto o tem beneficiado.

Dos dous logares de ordinandos, um já estava preenchido, e o outro o ficará este anno na abertura das Aulas. Segundo os avisos recebidos, não tardará a chegar, já cómpletamente habilitado, o Pensionista da Escola d'Architectos medidores, e porisso tenho de lembrar-vos o que vos recommendei o anno passado, ácerca da necessidade de determinar-se por Lei quaes as attribuiçoens, e quaes os deveres que terá no serviço da Provincia.

Não dei ainda Regulamento para a execução da Lei N.° 183, porque me parece que antes disso, cumpre que ella seja declarada e ampliada.

Em primeiro logar, não enxergo utilidade, antes muito atrazo para a instrucção elementar, na suspensão do ensino das noções geraes de geometria theorica e pratica, e dos elementos de Geographia, disperdiçando-se com esta medida tudo quanto a Provincia despendeo para possuir um Professor que

pudesse ensinar estas materias, que não formarão geometras nem geographos, mas que podem ser de summo proveito a boa parte dos meninos que frequentarem as Escolas, fasendo-lhes conhecer as principaes figuras geometricas, seu uzo, modo de as traçar, e sua applicação; e quanto á geographia, as principaes divisões e subdivisões do globo; e ninguem dirá que esta especie de instrucção seja difficil de adquirir, ou superflua, porque a experiencia mostra todos os dias o contrario; e estando a alcance mesmo da infancia que até n'ella acha muitas vezes distracção, e recreio, e havendo meios para dar-se-lhe, é injustiça negar-lh'a.

O poder dado áo Professor da Escola da Capital, para a juizo seu, dar por habilitados cabalmente os Professores que a frequentarem, álem de forçar a Administração a nomear Empregados, cuja aptidão por outrem é que é reconhecida, póde trazer comsigo abusos: e talvez ja alguns tenhamos de lamentar. Ha na Lei de que trato um favor concedido áos Professores providos antes da Lei N.° 136, que eu entendi dever ser commum áos providos depois d'ella, com tanto que fossem effectivos, e que tivessem passado por exame na forma da Lei N.° 35, e por isso só sujeitei áo exame os Professores interinos; mas a respeito destes, determinando o Artigo 3.° da Lei N.° 183, que se proceda na forma do Art. 6.° da de N.° 136, é preciso declarar-se que para elles tambem está suspenso o ensino das materias dos paragraphos 3.° e 5.° do Artigo 2.° desta ultima Lei. O Artigo 2.° da mesma Lei 183 quer que os antigos Professores sejam substituidos apenas houverem discipulos, ou outras pessôas approvadas nas materias do Artigo 1.°, tendo a idade sufficiente, e precedido o concurso nos termos da Lei N.° 35, quando o Artigo 7.° estabelece que os Pensionistas depois de habilitados serão

providos nas Cadeiras vagas. É mister declarar-se taobem se estes são comprehendidos, ou não na generalidade do preceito do 1. ° artigo citado.

É mister declarar se ainda, se a admissão de Pensionistas na Escola da Capital póde continuar depois de providas todas as Escolas, ou de haver habilitandos para as provêr.

Eis-aqui os reparos a que tem dado logar a execução da Lei N. ° 183, que espero mereçam a vossa attenção para sobre elles providenciar-des, tendo só de acrescentar, que não dando a Lei N. ° 136 attribuição alguã áo Presidente da Provincia nos actos de exame, não sei para que exije a sua presença n elles. Uma declaração a este respeito se torna pois necessaria, e é minha opinião que, a bem da instrucção primaria, haverá mais uma garantia, se o Presidente, assistindo aos exames, tiver a faculdade de mandar continuar nos estudos áo examinando, quando se não conformar com a approvação dos examinadores.

Defeza e Segurança Provincial
Guarda Nacional.

Esta força, que continúa a merecer a minha inteira confiança, consta de 6:282 praças; está agora organisada, soffrivelmente armada, e regularmente uniformada.

Mui conveniente seria que os Guardas Nacionaes fossem bem instruidos nas manobras por Corpos; mas a extensão dos Districtos, e as grandes distancias de uns a outros difficultam que ellas possam receber esta especie de instrucção: comtudo, se não são habeis manobreiros, serão destros e formidaveis, guardando seus desfiladeiros, caminhos asperos, e de difficil accesso, e costas maritimas cobertas de mattas fragosas.

Força Policial.

A pouca que temos cumpre com seus deveres, e occorrendo a muitas precisões do serviço publico, é de reconhecida utilidade. Se outros foram os meios da Provincia, eu proporia o augmento d'ella, mas conhecendo quanto são escassos até para manter a actual, terei de propôr que esta mesma seja diminuida e até extincta; mas quando haja organisada, e effectivamente servindo, outra que a possa substituir.

Culto Publico.

Das dezenove Parochias da Provincia, tres teem Parochos collados, dos quaes dous não podem parochiar, nem parochiam por idosos e achacados; doze teem Parochos encommendados, sendo cinco d'estes estrangeiros, e quatro estão absolutamente sem Parochos.

É lamentavel portanto o estado do pessoal da Igreja da Provincia, a que não vejo outro remedio, senão o que possa resultar da sabia providencia do Decreto N.° 151.

Ainda não teve cumprimento o disposto no Decreto N.° 182 deste anno, por se não ter formado a associação de que trata o Artigo 2.° d'elle, e que devia promover o estabelecimento de uma Missão da Sociedade Propagadora da Fé.

Acham-se porém na Provincia tres Ecclesiasticos Hespanhóes vindos de Boenos-Ayres, que me foram recommendados pelo Exm. Sr. Bispo Diocesano, e que auctorisados por este Prelado abriram Missão na Provincia, tendo ja pregado em todas as Freguezias da Ilha, onde o povo concorreo sempre com fervor, e devoção a ouvil-os, e é de crer que bons frutos se

terão colhido de taõ santos trabalhos, achando-se assim em grande parte remediada a precisão a que aquelle Decreto queria occorrer.

Da quantia voltada este anno para consertos de Igrejas Matrizes, álem dos quatrocentos mil reis destinados na Lei para a da Laguna, mandei dar, 600$000 reis para a continuação dos consertos da de S. Jozé, 300$000 reis para a de Villa Nova, 200$000 reis para ajuda do assoalho da da Lagoa, e 100$ estão reservados para acabar de pagar as madeiras tiradas para a de Canavieiras.

Muitò se deve a religiosidade, zelo e boa direcção do Reverendo João Jacintho de S. Joaquim, Vigario da Vara, e da Freguezia da Laguna, pelos importantes, e custosos consertos, e melhoramentos que tem recebido, e hoje mostra a bella Matriz d'aquella Villa, em que comtudo ainda se trabalha: trata-se agora de consertar um Altar arruinado, e de substituir-se por assoalho de madeira, a parte do pavimento que é de tijolo.

A obra da Igreja de S. Jozé contínúa. O arco Cruzeiro que havia sido desmanchado, acha-se feito de novo, e com toda a solidez: consertou-se o telhado da Capella-mor, e trabalha-se na Torre, de que depende a segurança de todo o edificio: para a concluzão d'esta, e para o telhado de toda a Igreja calcula-se que ainda será precisa a quantia de 2:200$000 reis.

Os moradores de Villa Nova teem pretendido mudar o assento da Freguezia, mas não é possivel que se concordem sobre o logar, offerecendo alguns avultados auxilios para a construcção da Igreja, comtanto que seja na posição que uns escolhem e outros rejeitam: occorrendo esta divergencia, vendo eu que não se fabricava Igreja nova, e que a velha onde já quasi se não podia celebrar, ameaçava completa queda, mandei entregar a quantia acima mencionada ao

Coronel Manoel Teixeira, e a seu Irmão Thome Teixeira, paraque, de accordo com o Reverendo Vigario, e com auxilio dos moradóres, lhe fizessem as mais urgentes e indispensaveis reparações, a que se deu principio, e em que se trabalha.

A Matriz de S. João d'Imaruhy ameaça ruina no tecto, e carece de promptos consertos, que importarão em seiscentos mil reis, segundo o orçamento que vos será presente. A Igreja da Lagoa não tem forro e o assoalho por podre, ja não merece este nome. Para auxiliar estas obras fiz dar 200$000 reis á referida Igreja, e tenho pezar de não poder fornecer-lhe quanto ella preciza para sua completa reparação, porque conhecendo o zelo pelas coisas da Igreja, a economia e limpesa de mãos com que tem administrado as obras da sua, o seu actual Vigario o Reverendo João de S. Boaventura Cardozo, estava seguro do bom e acertado emprego de qualquer quantia que se lhe entregasse.

O anno passado algum conserto teve o telhado da Igreja do Ribeirão; e bastante se fez comparado com a mesquinhez do auxilio; o que se deveu em grande parte ás diligencias do Vigario, o Reverendo Francisco Rodrigues.

Tambem se levantou um pano de uma parede que se tinha abattido na Igreja d'Itajahy; trata-se de levantar o outro, bem como os pilares, e paredes da frente, e de cobrir de novo a Igreja, o que tudo está entregue e confiado á zelosa e pura administração do Tenente Coronel Agostinho Alves Ramos.

A Freguezia de S. João Baptista, ainda não tem Igreja; na de Canavieiras ainda se celebram os Divinos officios no que hade ser Sachristia; a de S. Miguel apenas tem acabada a Capella mòr; e as Camaras de Lages e de Porto Bello pedem para consertos de suas respectivas Matrizes, que estão indecentissi-

mas, e ameaçando completa ruina; a primeira a quantia de um conto de reis, e a segunda a de 315$560, que acho de toda a justiça lhes sejam concedidas.

Convirá que se continúe a vottar alguã quantia para ornamentos e vasos sagrados: o que para estes objectos foi vottado o anno passado, para a Freguezia de S. João Baptista das Tejucas Grandes ainda não foi despendido; mas terá de sel-o; o mais foi entregue áo Reverendo Vigario Encommendado da Cidade que o empregou convenientemente, achando-se agora esta Igreja menos mal provida dos mais indispensaveis ornamentos.

Administração da Justiça e Statistica Criminal.

Este ramo do serviço publico marcha na Provincia regularmente, e não me consta que a Justiça se tenha administrado mal. Celebraram-se na Commarca do Sul as Sessões dos Jurados nas épocas determinadas: na do Norte faltaram as segundas Sessões nos Municipios de Porto Bello e S. Francisco, por inconvenientes que não foi possivel superar.

Seria para desejar, que, além dos dous Juizes de Direito das duas Commarcas, e do Municipal e Orfãos da Cidade e annexos, houvesse um Juiz Municipal Letrado em cada um dos outros Termos, que a estas funcções, e ás de Juiz de Orfãos acumulasse as de Delegado do Chefe de Policia, porque assim com mais acerto seriam dadas as decisões Judiciarias; não haveria tanto Julgador sujeito á tutella de Tabelliães, e de Rabulas, e as Authoridades subalternas teriam quem melhor as illustrasse. Exprimo este voto tendo sómente em mira o maior bem do serviço, declarando com tudo que se os Juizes leigos da Provincia não teem o preciso saber juridico, comportam-se sensata, honrada e imparcialmente.

A statistica Criminal dá em resultado, que durante o anno civil ultimo, foram submettidos áo Jury sete Processos dos seis Municipios de beira-mar, não tendo havido ainda Sessão de Jurados no de Lages, por não estar concluida a apuração d'elles. Dos sete Processos, cinco foram julgados na Commarca do Sul, e dous na do Norte, sendo na primeira tres por homicidio, um por tentativa d'elle, e um por ferimento grave: e na segunda ambos os dous por homicidio.

No referido periodo commetteram-se mais, e foram definitivamente julgados pelas Authoridades competentes, 108 crimes policiaes na Commarca do Sul, e quatro na do Norte, sendo os da primeira cento e quatro por infracções das Posturas Municipaes, e dous por injuria; e na segunda um de damno, e tres por infracçao de Posturas. Além destes commetteram-se, e processaram-se mais quatro da classe dos particulares; a saber na Commarca do Sul, um de ferimento leve, e um de falsidade, e na do Norte, um de ferimento leve, e um de adulterio, os quaes se julgaram improcedentes por falta de provas.

Estes resultados ainda depoem a favor da moralidade da Provincia; e se o anno passado cresceu o numero dos crimes Policiaes por infracções de Posturas; o que isso prova é que as Authoridades fizeram nesse anno melhor o seu dever, e não que esses crimes se não commettessem e talvez em maior numero nos annos anteriores.

Soccorros e Saude Publica.

Nem uma doença endemica, ou epidemica se desenvolveu na Provincia durante o anno findo: alguns casos appareceram de bexigas que não tiveram máu caracter, e que não produziram contagio.

A pezar de todas as instancias e diligencias dos

dignos Professores José Antonio de Lima, Thomaz Silveira de Souza, e Antonio José de Mello, apenas cem pessôas se vaccinaram na Cidade; tao arreigadas estao aiuda as preocupações populares contra este salutar preservativo! Tenho recommendado áos Reverendos Parochos que se esforcem para, até do Pulpito, fazerem desvanecer estas fataes preocupações, e talvez que algum bom resultado produsam as exhortações assim feitas, ja que o pouco que ha na Legislação Municipal a este respeito tem sido inefficaz, e que as Camaras não curam de as generalisar, e de propór outras mais energicas em assumpto que devera merecer todos os seus desvelos.

Como entre os soccorros publicos, é com rasão contado o Hospital das Caldas, tratarei aqui d'elle, annunciando-vos em primeiro logar que Sua Mgestade A Nossa Augusta Imperatriz, Dando mais uma prova do interesse que sempre toma em tudo quanto póde concorrer para suavizar os males da humanidade afflicta, Dignou-se de Acceitar o Titulo de PROTECTORA DO HOSPITAL DAS CALDAS, e de Permittir que estas se denominassem —CALDAS DA IMPERATRIZ, — Graças que eu sollicitára da Imperial Munificencia, e cuja obtenção nos affiança que sob taõ poderoso Patrocinio não deixará de crescer e de prosperar essa utilissima e taõ anhelada fundação.

Com os poucos meios que até agora tenho tido, poisque o unico auxilio recebido, depois da subscripção aberta na Provincia, foi o que generosamente prestaram S. M. O IMPERADOR e Suas Augustas Irmãs, apenas se tem podido nas Caldas da Imperatriz, cobrir convenientemente o Tanque para os banhos, construir uma caza que tem quatro alcovas guarnecidas de camas e outros moveis, duas varandas, boa cosinha, e álem disto alguns ranchos; aplainar o caminho em partes e pôl-o commodamente tranzita-

vel para carros: Assim pois já este verão alguns dos doentes que teem recorrido ao beneficio das Caldas, nunca menos de doze effectivamente, acharam mais facilidade no transporte e melhor abrigo. De mais, acha-se cortada toda a madeira, e uma boa parte preparada, e junta grande copia de outros materiaes para se dar principio á obra do Hospital; o que pretendo fazer logo que se comece a receber o producto das Loterias, se a concessao d'ellas se completar.

Por falhas que houve na arrecadação das rendas, não foi feita a totalidade da prestação concedida para esta obra, da qual só se recebeu a quantia de 625 ₯ rs.: Cumprirá portanto que decreteis o pagamento dos 175 ₯ reis que faltam.

Nomeei Administrador das obras das Caldas, concedendo-lhe a gratificaçao diaria de 1:280 reis áo honrado Tenente Coronel reformado Leandro da Costa, a cujo zelo, actividade e prestimo, se deve o muito que em tão pouco tempo, e com tão escassos meios ali se vê feito.

O Hospital das Caldas da Imperatriz é de tamanha importancia, mesmo para todo o Imperio, que em minha opiniao, elle deve ficar permanentemente pertencendo á Administraçao Provincial depois de levantada e completa a fabrica, nomeando-se-lhe Administrador e Escrivao com interesse na renda, ou com gratificaçao fixa, e dando-se-lhes regimento, áo mesmo tempo que áo Hospital.

Os motivos que vos leváram a adopção do Decreto N.° 146 nao cessarão com a conclusao da obra. Todos sabem quao fraca e lenta é a acção dos Corpos Collectivos em objectos administrativos, e disto se apresenta um exemplo bem notavel no caso de que trato. Os foreiros dos terrenos que pertencem áo patrimonio das Caldas querem pagar os foros que devem, e não sabem, nem ha quem lh'os procure ou os receba.

O Hospital da Caridade ainda não recebeu melhoramento algum no edificio, e urge que o receba, como o vereis claramente demonstrado no Relatorio, que vos farei apresentar, do Provedor da Irmandade: ahi se vê quão lastimoso é o estado em que se acha o edificio, ameaçando desabar a cada instante; e que o moribundo, o convalescente, e o attacado de males contagiosos, jazem na mesma enfermaria apinhoados, sem um tabique se quer que os separe: entretanto, vê-se que durante o anno civil proximo findo recorreram ainda assim a este triste asylo, 145 infelizes, dos quaes sahiram medicados 92, falleceram 26, e ficaram [illegible] 27.

A Administração do Hospital está alcançada para com o seu Thesoureiro na quantia de [illegible]62 reis, e julgou tanto mais justo habilital-a para se solver deste empenho, que ella tem deixado de receber parte das prestações com que devia fazer face ás suas despezas.

Lembra o Provedor, como meios para ajudar a reconstrucção do Hospital; 1.° a venda em hasta publica de todos os predios pertencentes ao actual, e 2.° uma imposição sobre a farinha que os lavradores venderem, ou sobre a que for consumida no Paiz. Parecem-me adoptaveis estas medidas, não excedendo a 20 reis por alqueire o imposto, assim como conveniente que ao que ellas renderem, se junte o producto do imposto Provincial sobre a tonellagem a favor do mesmo Hospital, e a prestação annual que dos Cofres Provinciaes se lhe faz, para dar-se quanto antes principio á obra. Tenho por desnecessario ser mais extenso sobre este [illegible], porque sei não deixareis de o tomar [illegible] consideração que merece.

Não é menos lamentavel o estado em que se acha a administração dos Expostos, e forrando-me a amargura de vos repetir o que já a este respeito vos tenho relatado, chamarei somente a vossa attenção [illegible]

o Relatorio do Provedor, quando trata d'esses desgraçados abandonados á compaixão publica, que tão pouco lhes presta. Havia d'elles em creação a 31 de Maio de 1843, 72, e acresceram 16: destes 88, cessaram de ser alimentados, 8 por terem completado sete annos; falleceram 8, existem em creação 73; e a divida ás amas, depois que esta administração está á cargo do Hospital da Caridade, já monta a 15:394$530 reis!

Obras Publicas.

É bem sentida na Provincia, a falta de Estradas, Caminhos, Pontes e Canaes, de todas essas veias emfim que fazendo circular e dando valor áos productos, alimentam a riquesa publica.

Nunca houve aqui regularidade na abertura de estradas e caminhos, nunca se fiseram trabalhos preparatórios para descobrir-lhes, e dar-lhes a mais conveniente direcção; o acaso mostrou a necessidade d'elles; e os necessitados abriram a esmo trilhos por onde lhes pareceu que seria mais curto, ou mais facil o tranzito: nada ha portanto feito em regra; não está ainda determinado legalmente que largura deverão ter as Estradas e os Caminhos Provinciaes Municipes e Vicinaes, nem difinido o que sejam estas tres classes de caminhos; e quanto temos nesta parte, bem longe está de remediar as precisões que n'ella ha.

Vereis pelos Relatorios das Camaras o que ellas teem feito do que está á seu cargo, que comquanto bem pouco seja, não pódem ser ellas por isso accusadas, se é que todas as obras dos Municipios devem ser feitas á custa dos Cofres Provinciaes, porque a estes nunca é dado completar ás Camaras os supprimentos que se lhes mandam fazer.

A Camara actual da Cidade trabalha desvelada no desempenho de suas attribuições administrativas, e alguns melhoramentos ja vemos devidos áos seus esforços no estado das ruas da Cidade, e dos caminhos do Municipio.

No Districto de S. José tem-se feito um trabalho importante devido áos incessantes esforços e zelo pelo bem publico do Coronel Joaquim Xavier Neves; e vem a ser o dessecamento por meio de valados do terreno paludoso denominado — Patural — entre a Praia de Maruhy e o Campo de Passavinte, que coberto com as agoas do mar nas marés cheias, e com as dos Montes na estacção chuvosa, interrompia a miudo a communicação da estrada geral. Já ha uma boa porção d'elle dessecada, e alçada ácima do nivel das agoas, e formando um caminho seguro, e aformoseado com aleas de arvores. Esta obra tem sido toda feita á custa dos moradores.

Durante o anno passado, só cinco mezes foi possivel trabalhar-se na importantissima estrada do Morro dos Cavallos, e nesse periodo apenas se fiseram cincoenta braças da estrada na nova direcção, porque todo o mais tempo foi empregado em quebrar e destruir enormes rochedos, que obstruiam essa nova e unica conveniente direcção, e em tornar tranzitavel, por emquanto, como jà está, o antigo caminho, principalmente no logar denominado — Escada de Jacob.

Persuado-me que esta obra, se for acabada, como espero, do modo porque está principiada, grangeará ao Cidadão Caetano José da Costa, a gratidão da Provincia; mas é mister ajudal-o, vottando para esta obra uma quantia mais avultada, e que chegue para pagar áos trabalhadores todo o anno. Com isto se evitárão inconvenientes, e se obterão vantagens. O Administrador que abandona, com sua familia,

a sua fasenda para se estabelecer na obra, não terá o incommodo, e o enojo de fazer continuadas mudanças, e os reparos começados que se arruinariam se se não concluissem, não correrao este risco: demais, quanto mais breve se concluir esta obra, mais depressa se gozarão os beneficios que della haode derivar, e mais pingue será a renda que ella deve produsir.

Da quantia consignada para esta obra, no anno financeiro findo, deixou de dispender-se a de 492Ɏ960 reis porque os Cofres a não puderam fornecer.

Estando como dito fica, ja tranzitavel toda a estrada, parece-me que, ão mais tardar, em Janeiro de 1845 se poderá estabelecer a Barreira para a percepçao do Imposto pelo uzo della, cuja Barreira, segundo as informações que tenho adquirido, deverá ser colocada na margem do Sul do Rio Massambú, no ponto onde ja se cobra o Imposto da passagem deste Rio.

Na interessante estrada de communicação entre a Freguezia das Necessidades e a varzea de Ratones, confiada á administração do probo e intelligente Cidadão Antonio Manoel do Souto, fizeram-se o anno passado quatro valas mestras, duas na extremidade da Serra, e duas no lado oriental; e n'outra vala mestra que ja estava começada, se lhe fizeram mais quarenta braças; mas todas estas valas ainda precizam de aperfeiçoamentos para se considerarem concluidas. A estrada comtudo ficou dando tranzito seguro a peões e cavalleiros, depois que se fizeram em dous logares cento e setenta braças de atterro.

Estão promptos seis dos canos de pedra precisos ás valas, e tirada a pedra precisa para mais dous, assim como comprados alguns materiaes e ferramentas.

Ser-vos-ha presente a descripção destes trabalhos

feita pelo mencionado Cidadão, e n'ella vereis os poderosos motivos que o forçaram a dispender 182$020 reis além dos 500$000 voltados para a obra, assim como que algua quantia resta da que foi dada para a referida obra, no tempo em que ella corria por conta da Municipalidade, a qual se poderá applicar para solver parte do debito contrahido. É de reconhecida utilidade a conclusão desta obra, e porisso conto para ella no Orçamento com a quantia que julgo se poderá dispender no anno da Lei.

As calçadas de alvenaria sobre que devia assentar a Ponte da Lagôa, e a mesma Ponte estão concluidas, e a passagem restabelecida, com o dispendio de 1:800$000 reis dos Cofres Provinciaes, a fora o trabalho pessoal prestado constantemente pelos moradores da Freguesia, e da do Rio Vermelho, diriјidos pelo Cidadão Albino José da Silva, digno de elogios e de agradecimentos pela habilidade, zelo, e actividade que na direcção desta obra tem ostentado. Ella porém não se póde julgar concluida, sem que continúe a calçadada para a parte de leste em uma porção da lingoa de terra que as agoas cobrem as vezes tornando difficil e incommodo o tranzito. Ha já algua pedra junta para o conclusão deste resto, cuida-se em ajuntar mais, e com a despeza de 400$ reis que inclúo no Orçamento, tenho que se completará o que falta.

Está concluida a Ponte grande do caminho de Itacolumi, que custou 1:924$520 reis, quasi o dobro d'aquillo em que a principio se computára, porque nada se achou da antiga que fosse aproveitavel. Desta quantia deve-se ao Cidadão Marcos Antonio da Silva Mafra a de 687$340 reis, que espero me habiliteis para mandar pagar a este prestante Cidadão, que gratuitamente administrou a reconstrucção d'esta e das outras duas Pontes, e que vendo que obras

como estas não admittem retardamento na sua conclusão, generosamente adiantou o dinheiro para esse fim necessario.

Ainda se trabalha no Canal da Independencia para o aperfeiçoar, mas tenho a satisfação de informar-vos, que estão desvanecidos os receios que alguns entretinham de que as agoas do Embahú nunca tomariam a direcção da Enseada da Pinheira. Isto já se verificou, e eu vi canôas carregadas navegarem pelo canal e sahirem a Barra, mas como na occasiao em que elle se franqueou, estava o Rio em demazia caudaloso com as agoas das serras, não bastou o Canal para dar-lhes sahida, e houve tresbordamento para o mar grosso, ficando em partes secco o canal. Acodirão entaõ os moradores dirigidos pelo activo Cidadão Joquim Jozé da Costa, para fazerem os trabalhos conduccentes a impedirem a repetição deste transtorno, mas não os puderam concluir nesse tempo, e eu mesmo os fiz despedir, não só por causa das copiosas chuvas que então cahiram, mas tambem porque era tal a carestia de mantimentos que não havia com que sustentar os trabalhadores. Paraque este ultimo obstaculo não torne a apparecer, e porque esta obra tem sido levada ão ponto em que se acha, sem dispendio dos Cofres publicos, proponho no Orçamento que para ella se consigne a quantia de quinhentos mil reis.

Nada proponho por ora para melhorar no todo, e tornar tranzitaveis os caminhos de communicação com a Serra; porque para isso são precisos grandes meios que não descubro na Provincia. Direi todavia que ao Sul, nos d'Imaruhi, Tubarão e Ararangua, não se offerecem tamanhas difficuldades para os tornar bons, como no do Trombudo.

Ha pouco percorri os do Tubarão e Ararangua: no primeiro não ha um so Rio a passar; as montanhas

que se atravessam são de mui facil accesso, não ha rochedos que o obstruam, nem pantanos a dessecar: no segundo, em que duas vezes se atravessa um Rio, uma nas Etoupavas, e outra acima da Barra, dão-se as demais vantagens, que tem o primeiro; mas nem em um, nem em outro ha trabalho e direcção regular; são trilhos que cada qual vai abrindo, e seguindo conforme sua fantasia, sem se ter curado de encurtar as distancias, o que se me assevera ser praticavel.

O de Imaruhi consta-me que é atravessado por alguns Rios: não obstante parece estarem dispostos a melhoral-o os habitantes de Lages, unidos com os de Serra abaixo, seguindo a direcção que primitivamente dera o Cidadão Paulo Pereira a este caminho, que muitos preferem.

O do Trombudo porém, que parte da Villa de S. José, reune contra si tudo quanto o póde constituir um pessimo caminho, que é, em toda a extensão da palavra, sobre tudo nas nove legoas em que se comprehendem os matos chamados — do Trombudo —: é atravessado por muitos Rios d'impetuosa corrente; extensos pantanos o obstruem, empinadas montanhas ali se encontram a miudo, por onde se tem aberto em terreno pedregoso, asperas veredas de difficilimo e até perigoso accesso. Claro fica portanto que tornar bom um caminho por direcção tão desvantajoza, não é obra que se deva tentar com escassos meios: entretanto algum secrificio cumpre que se vá fazendo para o melhorar ao menos nos passos mais difficeis, visto que elle é a unica via que tem aberta o commercio desta capital, de S. José, e dos Districtos do Norte para a já importante feira da Villa e Districto de Lages, e a unica por onde póde ser abastecida mais promptamente de gados toda esta Provincia, se continuar a haver ali socego.

Em virtude do artigo 37 da Lei Geral de 21 d'Ou-

tubro do anno passado, foi mandado pôr á disposição do Governo da Provincia o Predio Nacional denominado — Quarteis Velhos — para n elle se construir a casa para as Sessões desta Assembléa. Este predio, como sabeis, está ainda servindo de deposito dos artigos bellicos; mas como se trabalha no novo Armazem para estes, que talvez dentro de um anno os possa receber, convirá que desde ja comeceis a dispôr os meios para a construcção da dita casa, em que se poderão fazer acommodações proprias para a Provedoria, Aulas, e Typographia. Como uma obra tal, depois de começada deverá continuar até concluir-se; eu seria de opiniao que se lhe não désse principio sem se ter segura áo menos a metade da quantia precisa, e que para isso se fosse deixando annualmente em deposito nos cofres uma consignação, que poderá ser de tres contos de reis, áo menos.

Debaixo deste titulo, tambem vos informarei que julgando eu de interesse vital para o commercio da Provincia, que se profunde o canal entre o Porto desta Cidade, e o surgidouro de Santa Cruz, a fim de que a este Porto possam chegar, carregar e descarregar embarcações que demandem até vinte cinco pés d agoa; tenho solicitado do Governo Imperial a remessa de uma machina de excavação com os competentes aparelhos, para fazer-se no referido canal o melhoramento indicado. E comquanto a unica machina de excavação que temos se ache trabalhando em desentulhar o Porto de Pernambuco, nao me desesperança o Exm. Sr Ministro da Marinha, que acaba de avizar-me, que S. M. O Imperador Determinára fosse nomeado pela Repartiçao da Guerra um official idoneo para se proceder á exploraçao, plano e orçamento da obra.

Illuminação da Cidade.

Este serviço foi contractado com as mesmas condicções, e pelo mesmo preço que o anno passado; e por isso só se tem acendido cincoenta e cinco Lampiões, quando são cincoenta e sete, com os dous de Palacio que acresceram. Cumpre portanto contar com este acrescimo de despeza, que eu tenho incluino Orçamento.

Ainda não é bem feita a illuminação, mas é mister que algua coisa se releve nesta parte attento o modo de colocação dos Lampiões, e a posição da Cidade exposta a todos os ventos, que sopram quasi sempre impetuosos. É manifestamente diminuto o numero de Lampiões, e já sensivel a falta d'elles nas Ruas do Estreito, do Passeio, Praia de fora, Mato groço, e nas outras para o lado do Menino Deos, hoje bastante povoadas, e frequentadas; mas deixo de propôr o augmento preciso, lembrando-me da escassez dos nossos meios.

Colonisação

Prosperam as Colonias estabelecidas na Provincia, menos a do Sahy, que hoje, com nove homens, e sem estabelecimento algum, quer agricola, quer industrial, toca a sua completa aniquilação, e sempre foi isto para temer a respeito de uma empresa colonial em que se saltou por sima de todas as regras que a experiencia tem ensinado, para se ir fundar em um logar deserto do Brasil uma Colonia em que as paixões boas ou más dos seus membros e todas as aptidões deviam achar emprego legitimo, e concorrerem áo proveito geral, sendo um recreio para todos, e não um dever penivel, trabalhar pelo bem estar universal, segundo as chimeras que apregoam como

realisaveis projetistas philantropos, que sempre sedusem alguns amadores de novidades, e que a nós nos custam não poucos contos de reis, e o azedume que sempre deixam esperanças malogradas.

O assento da Colonia de S. Pedro d'Alcantara, no Districto de S. José, a primeira da Provincia, fundada com Colonos Alemães, por Ordens do Governo Imperial em 1828, ainda que mal escolhido, nem porisso deixou de ser povoado e de estar hoje florescente a Colonia, d'onde jà tem sahido bastantes Colonos emprehendores, que entranhando-se e estabelecendo-se nos que outr'ora foram desertos das Caldas, Cabeceiras de Biguassú, Cambriu, e Itajahi, atrahiram os Nacionaes, e hoje se veem ahi muitos estabelecimentos destes.

As Colonias de Itajahi, que começaram em 1837 dão as mais bem fundadas esperanças. No Arrayal do Belchior contam-se já nove casas, e quatro no do Pocinho, e em ambas as Colonias ha cento e secenta e seis datas destribuidas em uma extensão de frente de 28:202 braças, todas mais ou menos cultivadas, e quarenta e tres já habitadas por outros tantos Chefes de familia contando-se ào todo 227 moradores em ambos os estabelecimentos, em que existem dez Engenhos de mandioca, um de cana, e cincoenta cabeças de gado vaccum.

A Colonia Italiana do Rio das Tijucas grandes, denominada — Nova Italia —, não tem crescido em população desde o anno passado, porém augmentou mais uma serraria movida por agoa, e o estado da sua agricultura continúa florescente. Aqui foram convertidos em terrenos de pastagens todos os da frente da Colonia, porque se tem observado que n'ella prospera o gado vaccum admiravelmente. Estas ultimas Colonias, fundadas por virtude da Legislação Provincial, o foram sem dispendio dos Cofres,

salvo o que na forma da Lei N.º 11 se tem dispendido e ha a dispender nas duas d'Itajahi com as medições das datas. Conto no Orçamento da dispesa a feita neste objecto, que está por pagar.

Parece ser hoje esta Provincia a que mais se tem em mira para empresas Coloniaes estrangeiras, o que sem duvida deve ser agradavel a seus moradores, porque prova que se sabe apreciar a amenidade e salubridade do clima, riquesa e fertilidade do sólo, e sobre tudo a indole de sua população laboriosa, e bem morigerada. Eu tambem, Senhores, tenho sido e sou um advogado constante da Colonisação estrangeira, e sempre a promoverei com disvelo, se os Colonos forem activos, laboriosos, sobrios, de bons costumes, e principalmente se forem Portuguezes e Açorianos, porque tenho em muita conta nestas empresas a identidade de religião, de origem, de usos e costumes dos que as devem levar ao cabo. Reconheço a neccessidade que temos de ver praticados entre nós os novos methodos, que a tão subido ponto de perfeição tem levado a agricultura, e seus diversos ramos na Europa, assim como introdusidas as machinas, que economisando o trabalho braçal, multiplicam os productos agricolas e artisticos. Mas depois de ter visto em praias de diversas Provincias do Brasil, que tenho percorrido e em differentes logares d'esta, milhares de nossos conterraneos apinhoados, victimas da miseria, forçados, por assim dizer, á ociosidade, e presa dos vicios que d'ella nascem, por não acharem emprego, e não terem terras proprias, e algum tenue soccorro nos primeiros tempos para as aproveitarem; seja-me permittido levantar minha debil voz neste recinto, para bradar, que pede a rasão, a justiça e a sã politica, que na destribuição de terrenos devolutos, e ministração de subsidios, sejam preferidos os Nacionaes, sobre quem pesam

todos onus da sociedade, quando os Colonos estrangeiros cuidam logo em exemptar-se d'elles, gosando todavia de todos os direitos, e ficando livres para, a qualquer pretenção exagerada, que não é logo attendida, invocarem e ameaçarem-nos com o poder de seus Governos.

Segundo a Legislação da Provincia, está franca, é verdade, a concessão de terras a Nacionaes que as pretendam nos Districtos de Colonia creados pelo Governo; mas não é menos certo, que esses miseraveis de quem tenho fallado, não podendo dispôr de um real para comprarem ferramentas e para se alimentarem emquanto o não podem fazer com o fruto de seu trabalho, se não atrevem a pretendel-as.

É portanto minha humilde opinião, que os Nacionaes, nas circumstancias indicadas, sejam colonisados; que se lhes forneça os instrumentos aratorios indispensaveis, e por tempo de um anno algum soccorro pecuniario para se alimentarem. E porque muitas vezes é necessario forçar os homens a receberem o bem que se lhes quer fazer, haja uma Lei coercitiva que obrigue os necessitados a acceitarem tamanho favor, e então, não o duvido, se tornará laborioso o vadio, proprietario o proletario, e domiciliado, e bom Pai de familia o vagabundo.

Quanto àos estrangeiros, recebamos como a irmãos, àos que forem bem morigerados, trabalhadores e industriosos, protejâmol-os; igualemol'-os comnosco em direitos, mas paguem as terras que quiserem disfructar; porque assim, àlem de não perder-mos uma renda de que carecemos, teremos a certesa de que se nos não impoem mendigos, ou a escoria das populações Europeas, nem projetistas que veem especular á nossa custa, e nos abandonam quando tem feito fortuna, ou não tem podido fazel-a.

Repitirei aqui o que ja vos disse deste logar em o 1. ° de Março de 1841:

» Tenho exijido informações á cerca do numero de
» Chefes de familia, que não tendo terras proprias,
» as dezejam como Colonos; e das ja recebidas de sete
» districtos, que não são os mais populosos, vejo que
» sobe a 431 o numero d'elles, com mil seiscentos
» trinta e tres pessôas de familia, áo todo 2:064 in-
» dividuos »

Tambem vos repetirei o que vos expuz em o 1. ° de Março de 1843.

» E a este proposito, cumpre que chame a vossa at-
» tenção sobre o que vos lembrei na abertura da Ses-
» são de 1841, quando vos fiz conhecer o numero de
» individuos existentes na Provincia, que não possu-
» indo terras, ou possuindo-as ja esterelisadas, se
» queriam estabelecer como Colonos, e o não tem fei-
» to, assim como outros muitos, que não mencionei,
» por falta de algum pequeno soccorro que os ajudas-
» se a subsistir emquanto não colhessem os primeiros
» frutos de seus trabalhos. Bem sabeis, Senhores, que
» a população vai em augmento, que ella tende a en-
» tranhar-se para arrancar do seio da terra as rique-
» sas que ella encerra; que se deve dar impulso, e
» aproveitar esta tendencia, não só com attenção a
» augmentar a prosperidade da Provincia, mas tam-
» bem como meio de civilisação; poisque só assim,
» ou se afugentará de todo o gentio indomito, que
» não perde occasião de exercer contra nós sua ingeni-
» ta ferocidade, ou se poderá aniquilar, ou civilisal-o,
» e tornal-o membros uteis da nossa associação.
» O estabelecimento de Colonias com taes fins, co-
» mo os que levo enunciados, não será só em provei-
» to peculiar d'esta Provincia; é medida de utilidade
» geral; mas não podendo ella em rasão da escassez
» de suas rendas occorrer ás despesas que comsigo

» trazem necessariamente esses estabelecimentos, e
» principalmente a que lembro; tenho que dareis
» mais uma prova do vosso illustrado patriotismo, se
» sollicitasseis da Assembléa Geral alguns auxilios pe-
» cuniarios, com que se pudesse satisfazer esta, obri-
» gados á indemnisação, pelo modo estabelecido pa-
» ra a Colonia do Sahy, os que recebessem soccorro.
» Não posso duvidar de que receberá o assenço da
» mesma Assembléa qualquer proposta vossa neste
» sentido; pois tendo ella sido generosa em conceder
» auxilios semilhantes a favor de estrangeiros, deve-
» mos esperar que os não negará a Nacionaes, tanto
» mais, que sempre estes igualados á aquelles em di-
» reitos, sobre os primeiros sós pesam os onus »

Dos periodos que deixo citados, comparados com o que acabo de referir-vos sobre Colonisação, conhecereis que persisto nas opiniões que então emitti.

Igualmente vos lembrarei o seguinte periodo do meu Discurso d'aquelle ultimo anno.

» Ignoro qual o systema que se pretende seguir na
» destribuição dos terrenos carboniferos para ser apro-
» veitado o mineral; mas, se sobre a materia fosse ou-
» vida minha particular opinião, seria ella, que ha-
» vendo Companhias de estrangeiros que pretendam
» esses terrenos, lhes fossem vendidos (assim como en-
» tendo que o devem ser os que elles requererem pa-
» ra estabelecimento de Colonias) e aforados áos Na-
» cionaes, podendo ser applicado o producto de am-
» bas as operações á amortisação da enorme divida
» com que nos achamos onerados »

Ainda é esta tambem a minha opinião, porque, comquanto esteja averiguado que temos enormes massas carboniferas, com abundancia de ferro, nas immediações das minas, como eu mesmo tive occasiao de observar na ultima visita que fiz áo interior da Provincia, estou que só com o emprego de grandes ca-

pitaes, é que se poderá extrahir o mineral, e trazel-o ão mercado, a um preço tal que se não tema a concorrencia estrangeira.

Typographia Provincial.

Este estabelecimento satisfaz os fins de sua creação, e não se póde prescindir d'elle, comquanto o que rende seja muito inferior ão que custa. Algua despesa é indispensavel que se faça este anno em objectos de material de que carece, e por isso mais avulta no orçamento este ramo de despesa.

Limites da Provincia, e Divisão Judiciaria.

Ainda não estão legalmente definidos e determinados os limites da Provincia; pois comquanto convencionalmente estejam reconhecidos no littoral ão Norte, e ão Sul; nada se sabe de positivo quanto áos do interior e para o Oeste, e só se poderiam conhecer estes se conhecidos fossem os do Municipio de Lages em quanto pertenceu á Provincia de S. Paulo; mas tendo-me dirijido por vezes áos Presidentes d'aquella Provincia pedindo informações a este respeito, nem uma resposta ainda obtive.

E porque uma tal falta pode vir a ser damnosa á Provincia, dando logar a conflictos com as outras com quem visinha, que é prudente acautellar quanto antes, pois que ja sertanejos de S. Paulo teem explorado, e feito estabelecimentos nos Campos da Palma, encravados no municipio de Lages ão Oeste dos Campos Novos; julgo ser dever meu lembrar-vos, que uzando das attribuições que vos confere o artigo 9.° do Acto addicional, proponhaes os limites que á Provincia devem ser marcados; os quaes, segundo o que está ja reconhecido; o que o conhecimento que

tenho das localidades me tem demonstrado, as informações que tenho collijido, dadas pelos mais antigos habitantes de Lages, e o que se deduz d'alguns mappas, cumpre que sejam:

A'o Sul, com a Provincia de S. Pedro, o Rio Mompituba, limite reconhecido por este lado, desde a sua fóz no Oceano, e seguindo por elle até a fralda da Serra; d'ahi áo Norte, costeando as quebradas da mesma Serra até encontrar os caminhos da Pedra e Ausentes que descem áo Araranguá, acompanhando sempre as referidas quebradas até ganhar pela direita do Tubarão, atravessando a Serra, o Arroyo das Contas; por elle abaixo até o Rio Pelotas; descendo este igualmente até entrar no Uruguay; e seguindo-se por este abaixo á sua confluencia com o Arroyo — Pepiri-guassú. — Deste ponto, contam-se os limites com o Paraguay, seguindo o Arroyo — Pepiri-guassú — acima até ganhar a Cordilheira áo Oeste, e pelas vertentes dos Arroyos — Santo Antonio, Santo Antonio Mirim, e S. Francisco, — até cahir no grande Rio Iguáassu, que tambem chamam, uns Covó, outros dos Coritibanos, no logar onde tem um grande salto, e onde em fim desagoa o Rio Negro. D'aqui começam os limites reconhecidos com a Provincia de S. Paulo, seguindo do indicado salto para sima, até á embocadura do Rio Canoinhas; por este acima até atravessar no sertão a estrada que de Lages segue para S. Paulo; continuando até ás vertentes d'elle na Serra, e depois seguindo áo Norte até ganhar, no caminho que atravessa de S. Francisco a Coritiba, o logar denomido — Cachoeira —: d'aqui, sempre áo Norte até as vertentes do Sahy grande; e por este, que é o limite reconhecido áo Norte, até desembocar no oceano.

Tambem acho conveniente, como já vos propuz na Sessão passada, que seja determinada a divisão judiciaria entre os Municipios da Laguna, S José,

e S. Miguel, e o de Lages. Por minhas proprias observações, e segundo as informações que tenho, julgo que a mais commoda e propria divisão será: com a Laguna, pelo Tubarão o Rio—Passa-dous—, e por Imaruhi o —Braço do Norte=: com S. José, pelo caminho do Trombudo, o Rio Itajahi: e com S. Miguel, a Serra que separa os dous municipios.

Camaras Municipaes.

A Receita e Despesa dos sete Municipios da Provincia, é orçada pelas respectivas Camaras para o anno financeiro proximo futuro, como se segue:

	RECEITA.	DESPEZA.
Camara da Cidade	3:084$800	14:092$720
Laguna	1:289$260	5:350$000
S. Francisco	212$140	8:680$000
Lages	379$600	2:158$000
S. Jozé	1:651$112	4:622$280
S. Miguel	600$000	2:544$800
Porto-Bello	314$540	2:824$201
	7:531$452	40:272$001

Do que resulta um deficit de 32:740$549 reis, que provavelmente se pretende seja coberto pelos Cofres Provinciaes, sem que nem uma Camara, salvo a de S. Jozé, proponha a creação de impostos Municipaes, que ào menos ajudem a occorrer a tamanha deficiencia de meios, e quando Camaras ha, cujas rendas proprias nem chegam para pagar áos seus Empregados, que ainda assim tiveram melhoramento de ordenados pela Lei annua vigente, que montam a um augmento de 370$000 reis por anno.

Sendo illusorio o preceito legislativo, que manda pagar adiantados ás Camaras os quarteis das prestações com que pela Lei devem ser soccorridas, porque nunca os Cofres se acham em estado de pagar por esse modo, parece-me que melhor seria supprimir um tal preceito.

Notarei tambem que, segundo a Legislação Municipal vigente; para as Camaras receberem qualquer prestação dos Cofres Provinciaes, devem apresentar na Provedoria Conta do dispendio da anterior: e importando isto n'uma tomada de contas ás Camaras por aquella Repartição, que as póde reprovar, quando aliás está determinado que a Assembléa é que tomará estas contas; parece-me conveniente que façais desaparecer esta irregularidade, para previnir o dezar, que póde dar-se, de approvar a Assemblea contas que a Provedoria tenha reprovado. Talvez fosse bastante que os Legisladores formassem o seu juizo em vista d'essas contas parciaes que se apresentam á Provedoria, e das observações que sobre ellas tivesse de fazer o Provedor.

Tem concorrido para que não tivessem o precizo andamento as obras que estaõ á cargo das Camaras Municipaes, a falta de fundos, por não ter sido possivel, como ja declarei, prestar-lh'os os Cofres Provinciaes. Este anno porém espero que alguã coisa mais se faça, porque ja se lhes fizeram duas prestações, e me esforçarei paraque recebam todas, áo menos a Camara da Cidade, pois muito convém concluir o aperfeiçoamento da Ponte do Vinagre, dar impulso a obra de estivar o caminho novo de Itacolumi, para se não perderem as Pontes ultimamente ali feitas, e continuar com a do Cemiterio publico da Cidade.

Aqui, e como obra concernente áos municipios, devo propôr-vos que façais acabar por uma vez com o uzo abominavel das inhumações dentro dos Templos.

Este uzo, que tem a sua origem na mais cega e absurda das superstições é um ultrage á Divindade, o maior dos desacatos á magestade do culto, e mantém uma fonte corrupta d'onde mana grande parte dos males phisicos que nos aflijem.

Empenho-vos pois a que coroeis a grande obra de que lançastes os alicerces com a Lei N.° 137 de 22 d'Abril de 1840, decretando que cessem desde o 1.° de Janeiro de 1845 os enterros dentro das Igrejas; que desde já sejam elles feitos nos Cemiterios onde os houver; e que onde os não haja, ou sejam acanhados, ou mal situados, se cuide immediatamente de os construir em logares azados, e de conveniente capacidade; habilitando-se a Presidencia para mandar fazer as despezas que, para levar a effeito esta medida sabia e salutar, sejam indispensaveis. Proponho no orçamento a quantia que para isto me pareceu rasoavel.

Devem ser incessantes os desvelos e esforços para a conservação da saude publica; e sendo a medida proposta uma das mais efficases a esse fim, cumpre adoptal-a, e pôl-a em pratica quanto antes, porque não é depois de manifestada a epidimia, como tem acontecido na Corte, que se hade fazer uzo dos meios tendentes a previnil-a.

Divida Passiva.

Segundo a Tabella desta divida, que vos será presente, organisada na Provedoria Provincial, monta ella a 14:696$987 reis; mas somente 3:540$716 (visto ja estar pago á Camara o credito supplementar) que provém de serviços feitos, e não pagos, é realmente exijivel: o mais que tem sua origem em creditos abertos que se não satisfizeram, entendo que se deve fazer desapparecer do quadro da divida, annul-

lando esses creditos, havendo-os com tudo a devida attenção com aquelles destinados a amortisar a divida da creação dos expostos.

Objectos diversos, e execução das Leis Provinciaes.

Opportunamente será levada ào vosso conhecimento a statistica da população da Provincia, relativa ao anno civil proximo findo, que não pode ainda estar organisada, visto que no mez de Fevereiro de cada anno, é que devem ser apresentados os mappas parciaes, que nem todos chegam com a precisa perfeição.

Graças ao estado de paz, e á segurança de que goza a Provincia, vai prosperando o seu commercio, comquanto se ressinta ainda dos abalos porque tem passado recentemente outras partes do Imperio.

O movimento commercial do Porto da capital nos dous annos financeiros de 1840-1841-1841-1842, dá os seguintes resultados que não deixam de ser satisfatorios.

Importação.

	Valor dos generos de producção estrangeira vindos de portos estrangeiros.	Valor dos generos de producção estrangeira vindos de portos do Imperio.
1840, 1841.—	140:403$945	535:753$545
1841, 1842.—	166:606$883	620:378$646

	Valor dos generos de producção brasileira.	Valor total da importação.
1840, 1841.—	127:734$100	803:891$590
1841, 1842.—	117:267$592	904:252$921

EXPORTAÇÃO.

	Valor dos generos de produção da provincia exportados para portos do Imperio.	Valor dos generos de produção da provincia exportados para fora do Imperio.
1840, 1841.	—174:213$120	73:334$120
1841, 1842.	—196:153$753	117:754$266

	Total da Exportação.	Total das rendas arrecadadas na Alfandega.
1840, 1841.	—247:547$240	65:785$839
1841, 1842.	—313:908$019	77:795$408

A exportação de toda a Provincia porém, aquella de que se pagam impostos Provinciaes, não excedeu no anno financeiro findo áo valor de 310:522$276 reis, produsindo a arrecadação de todos esses impostos apenas 20:305$798; e é mister contar com muita diminuição nesta renda, porque tem baixado o preço dos generos de produção do Paiz, em rasão de ser cada vez menor a demanda d'elles.

Está hoje averiguado, e d'isto ja vos tenho dado infarmações, que na Provincia prosperam admiravelmente as amoreiras; e que aqui se póde colher abundancia de seda e de excellente qualidade; mas não estando assàs vulgarisados os conhecimentos precisos para o cultivo da arvore, creação da lagarta, e aproveitamento da seda, e sobre tudo não havendo estimulos que animem e favoreçam esta especie de indus-

tria, é para temer que infelismente ella se aniquille.

Não tem havido torpeços na execuçao das Leis Provinciaes promulgadas na ultima Sessao, salvo os que vos ficam ponderados ácerca do Decreto N. ° 183: comtudo, quando tratar da Receita, algumas observações terei de fazer neste ramo sobre varias disposições da Lei N. ° 184.

Não me tendo sido demonstrada a necessidade de reformar o Regulamento da Força Policial, não uzei ainda da faculdade que para este fim me foi dada pelo Decreto N. ° 177; cumprindo ponderar-vos, que quaesquer reformas restrictivas neste Regulamento, difficultàrão, se não acabarem de todo, com o engajamento voluntario; e que para ellas se decretarem, forçoso será, álem de augmentar a despesa com quarteis, hospital e outras, principiar pela decretação competente do recrutamento forçado, quando faltem voluntarios.

Foi expedido o Regulamento, contendo as disposições das Leis annuas de fixaçao da despeza, e orçamento da Receita que ficam fazendo parte da Legislação Provincial vigente.

A disposição do artigo 5. ° da Lei N. ° 184 está cumprida, e recolhida áos cofres Provinciaes a quantia de 986⩧651 reis que a elles devia o ex-Thezoureiro das obras da estrada de Lages, por nao ter sido paga a Letra que acceitou Antonio Pereira Borges a favor de Laureano Jozé Ramos.

Em observancia do artigo 11 da referida Lei, e de conformidade com o artigo 16 da Lei Geral N. ° 142, foi feita a destribuiçao da commissão de 20 por cento concedida áo Juizo dos Feitos da Fazenda pela cobrança executiva das Rendas Provinciaes.

Cabe aqui informar-vos que por Decreto Geral N. ° 293 foi revogada a Lei d'esta Provincia N. ° 15 de 12 de Maio de 1835, que concedeu áo Hospital que

possa crear a Veneravel Ordem Terceira da Penitencia erecta nesta Cidade, a faculdade de possuir em bens de raiz até a quantia de dez contos de reis: e que por outro Decreto N. ° 297 foi concedido o mesmo que concedéra a Lei Provincial revogada.

Achareis aqui junto o orçamento da despesa para o futuro exercicio de 1844-1845, em que me circunscrevi á quantia em que computa a Provedoria a Receita do mesmo anno.

Tenho de ponderar-vos, tratando da proposição da despesa, que cumpre que seja mais amplo, do que tem sido até aqui, o quantitativo consignado para despesas eventuaes. Annos haverá em que somente o pagamento a Guardas Nacionaes chamados a serviço Policial, absorverá tudo quanto em cada um destes ultimos se tem vottado para estas despesas: póde sobrevir uma calamidade; inutilisar-se uma obra publica de que não possa prescindir-se; e é mister habilitar a administração para em casos taes não achar-se de mãos attadas.

Receita Provincial.

Segundo o orçamento da Provedoria e contândo-se ja com a reducção no supprimento dos Cofres Geraes determinada no artigo 7. ° , paragrapho 31 da Lei Geral n. ° 317, deve montar á Receita da Provincia no futuro exercicio a 70:070$000 reis, e parece-me que se deve ter esta computação por mui aproximada á realidade, visto que se tomou por base dos calculos a arrecadação effectuada nos annos anteriores.

Como meio de illustração para a Assembléa se regular na avaliação da Receita, e Decretação da Despesa, tenho mandado organisar uma Tabella, que farei chegar áo vosso conhecimento, do propucto das arrecadações no semestre decorrido do prezente exerci-

cio, e dos pagamentos effectuados com esse producto.

Conhecendo quanto vos empenhaes em que vossas deliberações tenham o cunho da sabedoria, e da reflexão, não cansarei a vossa attenção em ponderar-vos os inconvenientes, e o desar que resulta á administração quando se conta com receitas irrealisaveis, para decretar despesas, que consequentemente se nao hão de effectuar; e estou certo que evitareis esses inconvenientes.

Parece-me que convirá áos interesses da Provincia que cesse a restricção constante do Artigo 9.° da Lei N.° 184, e que se estabeleça que as rendas que se houverem de contratar o possam ser por tres annos áo menos, movendo-me a fazer-vos esta proposta o que aconteceu com a passagem do Estreito, para a arrematação da qual, a pesar do acrescimo que teve o preço das passagens, não compareceu mais do que um licitante, o mesmo que a tinha arrematado nos annos anteriores, e que quasi impoz condicções em vez de as receber; pois nesta especie de contractos, os lucros do primeiro anno são dispêndidos nos misteres do costeio, e em adquirir a pratica da arrecadação, e ninguem quer expor-se a uma perda eerta, contratando por um anno sómente,

Tambem me parece que deve deixar de figurar no catalogo das rendas da Provincia, o imposto da Barreira da estrada de S. Francisco para Coritiba, cujo producto nem chega para pagar parte das despesas de exacção; porquanto, durante o ultimo exercicio rendeu a insignificante quantia de 15$912 reis, e 190 reis no primeiro quartel d'este; o que me obrigou a mandar despedir os Guardas de uma Barreira tão pouco frequentada, para lhes não pagar com o producto de outras rendas.

Por proposta do Provedor da Fasenda Provincial, tenho ordenado que se observem, com as precisas

modificações e alterações nas Collectorias Provinciaes os Regulamentos da Administração geral, mandados pôr em execução pelos Decretos N.° 152 de 16 de Abril de 1842, e N.° 156 de 28 do mesmo mez e anno; o primeiro para a arrecadação da Decima urbana; e o segundo para a da taxa de heranças e Legados no Municipio da Corte.

Conto com bons resultados desta medida, sendo que tenho para mim que só deixará de haver fraudes no pagamento dos impostos, quando nos contribuintes se apagar a crença de que é acção meritoria não os pagar; e d'essa epoca parece-me que ainda estamos mui distantes.

Tendo concluido o meu Relatorio, repetirei a declaração dos cordiaes votos que faço paraque sejam abençoados vossos trabalhos, e a dos dezejos sinceros que tenho de vos ajudar n'elles, para o que me achareis sempre prompto com a mais decidida vontade.

Cidade do Desterro 1.° de Março de 1844.

Antero José Ferreira de Brito.

Typographia Provincial. — 1844.

Quadro do Orçamento da Despesa Provincial da Provincia de Santa Catharina para o anno financeiro do 1.º de Julho de 1844 a 30 de Junho de 1845.

Objectos da Despesa.	Numero das Tabellas.	Importancia.	TOTAL.
Assembléa Provincial	1	5:893$000	
Secretaria do Governo	2	4:475$000	
Provedoria da Provincia	3	3:000$000	
Instrucção Publica	4	9:670$000	
Defesa e Segurança Provincial	5	11:168$400	
Culto Publico	6	9:055$000	
Soccorros e Saude Publica	7	3:400$000	
Obras Publicas	8	8:500$000	
Illuminação da Cidade	9	4:715$460	
Colonisação	10	511$840	
Typographia Provincial	11	760$000	
Divida Passiva	12	2:300$000	
Despesas de exacção	13	4:500$000	
Despesas Eventuaes	14	2:121$300	
			70:070$000

Cidade do Desterro, 1.º de Março de 1844.

Antero José Ferreira de Brito.

TABELLA N.º 1.

Demonstração da Despesa com a Assembléa Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Subsidio de vinte Senhores Deputados a 2:400 reis por dia contando-se com quinze dias de prorogação . . .	3:648$000	Lei N.º 163.	
Indemnisação de vinda e volta a 1:200 por legoa	200$000		
Empregados da Secretaria e caza da Assembléa, contando com a mesma prorogação para o temporario . .	1:445$000	Leis N.º 2, N.º 106, N.º 157, N.º 184.	
Com o Expediente	100$000		
Com o aluguer da caza para as Sessões.	500$000	Lei N.º 184.	
	5:893$000		

TABELLA N.º 2.

Demonstração da Despesa com a Secretaria do Governo.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
1 Secretario	1:400$000	Lei N.º 130.	
1 Official Maior.	700$000		
1 Primeiro Official	500$000		
1 Segundo dito	450$000		
1 Terceiro dito	350$000		
1 Porteiro Archivista	400$000		
1 Continuo	300$000		
Gratificações a Amanuenses durante as Sessões da Assembléa . . .	75$000		
Expediente.	300$000		
	4:475$000		

TABELLA N.º 3.

Demonstração da Despesa com a Provedoria Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
1 Provedor	1:000$000	Leis N.º 55, e 157.	
1 Escrivão.	700$000		
1 Escripturario	500$000		
1 Thezoureiro.	200$000		
1 Procurador Fiscal.	150$000		
1 Porteiro.	300$000		
Com o Expediente.	150$000		
	3:000$000		

TABELLA N.° 4.

Demonstração da Despesa com a Instrucção Publica.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
1 Professor de Grammatica Latina .	500₰000	Leis N.° 151, 183, e as annuas do Orçamento.	Estão providas segundo a Lei N. 183 as Escolas de 4 Villas: pela Legislação anterior a de São Francisco, e vaga a de Lages. Das Freguesias, estão providas, segundo a Lei N. 183 nove; pela Legislação anterior as de Villa Nova, e a da Lagoa, e vaga a das Tijucas grandes.
1 Dito de Primeiras Letras da Cidade.	600₰000		
1 Architecto Medidor	600₰000		
6 Professores de primeiras Letras em seis villas a 350₰000 reis. . . .	2:100₰000		
12 ditos nas Freguesias a 300₰000 reis	3:600₰000		
1 Professora de meninas na Cidade .	400₰000		
1 Dita na Laguna	260₰000		
2 Ditas em São Francisco, e em São José a 150₰000 reis.	300₰000		
2 Habilitandos para ordens sacras a 300₰000 reis.	600₰000		
Utensis para as Aulas	150₰000		
Soccorros de papel penas etc. a alumnos pobres	160₰000		
Alugueis de cazas para Aulas. . .	400₰000		
	9:670₰000		

TABELLA N.º 5.

Demonstração da Despesa com a Defeza e Segurança Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
1 Alferes Commandante da Força Policial a 50$000 reis por mez. . . .	600$000	Leis annuas da fexação da Força Policial.	
1 Sargento de Cavaleria a 29$200 reis por mez	350$000		
1 Dito d Infanteria a 22$000 reis por mez	264$000		
3 Cabos d Infanteria a 14$000 reis por mez.	504$000		
8 Soldados de Cavaleria a 22$000 reis por mez	2:112$000		
45 Soldados d Infanteria a 13$000 reis por mez	7:020$000		
1 Corneta a 14$000 reis por mez . .	168$000		
Com etapes e forragens nas deligencias fora da capital.	150$000		
	11:168$400		

TABELLA N.º 6.

Demonstração da Despesa com o Culto Publico

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Gratificação áo Arcypreste da Provincia	200 ₯ 000	Leis annuas do Orçamento.	Estão sem Parochos quatro Freguezias Nossa Senhora da Piedade do Tubarao, São Joao Baptista das Tijucas Grandes, Santissimo Sacramento d'Itajahy, e N. Senhora da Penha d'Itapacoroy.
Congruas áos Parochos de 19 Freguesias da Provincia a 300 ₯ 000 reis por anno	5:700 ₯ 000		
Dita áo Vigario Collado da villa da Graça impedido de parochiar	200 ₯ 000		
Dita áo Coadjutor da Cidade. . . .	100 ₯ 000		
Guisamentos, a rasão de 50 ₯ 000 reis para a Freguesia da Cidade, de 30 ₯ para a da Laguna, e de 25 ₯ para cada uma das outras	455 ₯ 000		
Reparos a Igrejas Matrizes	2:000 ₯ 000		
Ornamentos mais indispensaveis . .	400 ₯ 000		
	9:055 ₯ 000		

TABELLA N.º 7.

Demonstração da Despesa com Soccorros e Saude Publica.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam	Observações.
Prestação ao Hospital da Caridade . .	400$000	Leis annuas do Orçamento.	
Creação de Expostos a cargo do mesmo Hospital.	2:000$000		
Por conta da divida ás Amas dos expostos	800$000		
A o Propagador da vaccina, e por todos os mais actos em rasão da sua faculdade	200$000		
	3:400$000		

TABELLA N.º 8.

Demonstração da Despesa com Obras Publicas.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Continuação da obra da estrada do Morro dos Cavalos	3:400$000	Leis annuas do Orçamento.	
Canal da Independencia.	500$000		
Estrada das Necessidades á Varzea de Ratones.	800$000		
Ponte da Lagoa	400$000		
Pequenos consertos na estrada de Lages pelo Trombudo	1:400$000		
Para ajudar a construcção de Cemiterios publicos	2:000$000		
	8:500$000		

TABELLA N.º 9.

Demonstração da Despesa com a Illuminação da Cidade.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Com a illuminação e costeio dos Lampiões, contando-se com mais dous.	4:715$460	Leis annuas do Orçamento.	Os dous Lampiões que acrescerão são os do Palacio do Governo.

TABELLA N.º 10.

Demonstração da Despesa com Colonisação.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Com a medição e demarcação, ja feita, de terrenos colonisados	511 $\mathbb{D}$ 840	Lei N.º 11.	Estão na Provedoria as contas desta despesa, para serem legalisadas: por isso ainda não foi levada a sua importancia a exercicios findos.

TABELLA N.º 11.

Demonstração da Despesa com a Typographia Provincial.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Vencimento do administrador	360$000	Decreto N.º 132.	
Dito de compositor, e despesa de material	400$000		
	760$000		

TABELLA N.º 12.

Demonstração da Despesa com a Divida Passiva.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Para pagamento, por conta, da divida passiva liquidada, e de exercicios findos	2:300$000	Leis annuas do Orçamento.	

TABELLA N.º 13.

Demonstração da Despesa com as de Exacção.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Porcentagem ás Collectorias, e ao Juizo dos Feitos dos da Fazenda.	4:500$000	Leis annuas do Orçamento.	. . . .

TABELLA N.º 14.

Demonstração das Despesas Eventuaes.

Objectos da Despesa.	Importancia.	Titulos que a legalisam.	Observações.
Com as diversas despesas não classificadas e com o pagamento de vencimentos a Guardas Nacionaes chamados a serviço Policial da Provincia	2:121$300		